



Luc. 21/2/2006

**LEI Nº 3.871, de
28 de agosto de 2006**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar o Sistema de Registro de Preços do Governo do Estado de São Paulo.

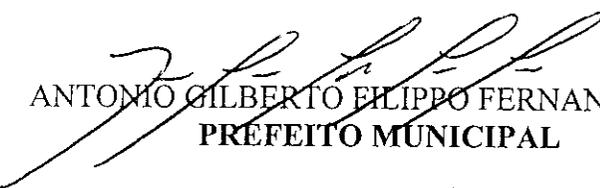
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o Sistema de Registros de Preços do Governo do Estado de São Paulo de que trata o art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2006.


ANTONIO GILBERTO ELIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


MARCIANO VALEZZI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XL.